

AVISO DE ERRATA AO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O 27º Batalhão Logístico, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Leilão Eletrônico nº 01/2026, Processo (NUP) nº 64138.007611/2025-72, para promover correções materiais e adequações redacionais, sem alteração das condições de participação, competitividade, formulação de lances ou objeto do certame.

DAS RETIFICAÇÕES

1. DA DATA DO LEILÃO

Onde se lê:

“DATA DO LEILÃO: 25/05/2026 (TERÇA-FEIRA)”

Leia-se:

“DATA DO LEILÃO: 25/05/2026 (SEGUNDA-FEIRA)”

Permanecendo inalterados a data e o horário da sessão pública.

2. DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Ficam corrigidos os trechos do edital em que constaram, por equívoco material, referências a endereços eletrônicos divergentes, devendo ser considerado como oficial para participação e acompanhamento do certame o seguinte endereço eletrônico: www.fernandoleiloeiro.com.br

Permanecendo igualmente válida a divulgação pela plataforma: www.mgl.com.br

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Onde se lê:

6.2.11. A plataforma de lances através do site www.fernandoleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br estará aberta para recebimento de lances a partir do dia 28/04/2026, onde constará a informação “ABERTO PARA LANCES”. Os lances poderão ser registrados pelos USUÁRIOS habilitados a partir deste momento, sendo o leilão aberto efetivamente na data constante do item 1.

Leia-se:

6.2.11. A plataforma de lances através do site www.fernandoleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br estará aberta para recebimento de lances a partir do dia 04/05/2026, onde constará a informação “ABERTO PARA LANCES”. Os lances poderão ser registrados pelos USUÁRIOS habilitados a partir deste momento, sendo o leilão aberto efetivamente na data constante do item 1.

9. DOS DÉBITOS EM ATRASO

Onde se lê:

9.1 Eventuais débitos referentes aos itens do ANEXO I ao TR serão informados no momento do leilão antes da abertura da fase de lances, bem como no site www.fernandoleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br e serão de responsabilidade do arrematante o pagamento destes valores.

Leia-se:

9.1 Eventuais débitos referentes aos itens do ANEXO I ao TR serão informados no momento do leilão antes da abertura da fase de lances, bem como no site www.fernandoleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br e serão de responsabilidade do arrematante o pagamento destes valores

Exclui-se o item 9.1.1.

Onde se lê:

9.2 Todos os débitos relativos aos itens do ANEXO I ao TR, e juntamente ao DETRAN ou outro Órgão, é de responsabilidade exclusiva do arrematante não sendo possível responsabilizar o Exército Brasileiro em caso de omissão na informação dos débitos descrito no item acima.

Leia-se:

9.2 O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente de sua responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido, assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive do ano vigente), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho do CRV, impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que venham a surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS OBJETOS DE PERMUTA

Onde se lê:

12.2 Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente nacional (Real), servindo o valor final da arrematação como base para a definição do quantitativo de itens de contrapartida não financeira (permuta) e do Valor Financeiro Complementar (VFC).

Leia-se:

12.2 Após a finalização do leilão e a apuração do valor final de arremate, o arrematante será formalmente notificado sobre os itens de permuta a serem fornecidos para a quitação do lote. Estes itens serão compostos obrigatoriamente por Kits, em estrita conformidade com o Anexo 2 deste Edital, sendo a sua composição definida por determinação exclusiva do 27º Batalhão Logístico, mediante a análise do valor final apurado no certame. O prazo para o fornecimento e pagamento dos referidos itens de permuta será de até 60 dias. Caso haja a necessidade de pagamento de valor complementar em pecúnia, este deverá ser integralmente quitado e comprovado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data agendada para a retirada do lote.

Onde se lê:

12.4 - II – Serem peças originais ou similares de primeira linha, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de segurança, durabilidade e desempenho estabelecidos pelo fabricante do veículo, garantindo a plena compatibilidade operacional com a frota do Exército Brasileiro; III – Serem acompanhados da respectiva Nota Fiscal de venda, emitida em nome da Organização Militar Alienadora, comprovando a origem e a legalidade da aquisição dos bens, visando assegurar o eventual acionamento de garantia contratual junto ao fabricante ou fornecedor (Art. 21 da Portaria nº 275/2025).

Leia-se:

II – Serem peças genuínas originais Agrale Marruá, que atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de segurança, durabilidade e desempenho estabelecidos pelo fabricante do veículo, garantindo a plena compatibilidade operacional com a frota do Exército Brasileiro;

Onde se lê:

12.6 A aceitabilidade das peças entregues fica condicionada à avaliação técnica e conferência da Comissão de Recebimento de Material do 27º Batalhão Logístico, que poderá, motivadamente, rejeitar itens que não apresentem conformidade com os padrões de qualidade ou especificações técnicas exigidas.

Leia-se:

12.6 A aceitabilidade das peças entregues fica condicionada à avaliação técnica e conferência da Comissão de Recebimento de Material do 27º Batalhão Logístico, que poderá, motivadamente, rejeitar itens que não apresentem conformidade com os padrões de qualidade ou especificações técnicas exigidas.

13. PENALIDADES

Onde se lê:

13.2 O recolhimento do VFC deverá ocorrer no prazo máximo de [Inserir Prazo, ex: 05 dias úteis] após a sessão pública, sendo a apresentação do comprovante de pagamento condição indispensável para a assinatura do Termo de Permuta e posterior liberação da viatura.

Leia-se:

13.2 O recolhimento do VFC deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis antes da retirada do lote após, sendo a apresentação do comprovante de pagamento condição indispensável para a assinatura do Termo de Permuta e posterior liberação da viatura.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições constantes no Edital de Leilão Eletrônico nº 01/2026.

A presente errata possui caráter meramente material e esclarecedor, não implicando alteração substancial das condições do certame, nos termos do art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual permanece inalterada a data da realização do leilão.

Curitiba/PR, 22 de maio de 2026.

MARCOS SILVA DE ALMEIDA – CORONEL
Ordenador de Despesas do 27º Batalhão Logístico